



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00183-2025-000-03-00-3 MA na sessão ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), computados os votos dos Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, Jorge Berg de Mendonça (por videoconferência), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, André Schmidt de Brito e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; computados também os votos dos Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos, Milton Vasques Thibau de Almeida e Adriana Goulart de Sena Orsini, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal; presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena, resolveu, à unanimidade de votos, AUTORIZAR o processamento do pedido de aposentadoria voluntária formulado pelo Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, com fundamento no art. 20 da [Emenda Constitucional nº 103/2019](#).

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária